



LEI N° 817/2022
Data:25/05/2022

SÚMULA – Altera dispositivo da Lei nº 616/2015 de 31/03/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, aprovou e eu, ADHEMAR FRANCISCO REJANI Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei nº 616, de 31 de março de 2015, que Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, passa vigorar com a seguinte alteração:

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 4 membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais, sendo 2 membros para Governamentais e 2 membros não governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marumbi, 25 de maio de 2022.

ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito Municipal